

LEI Nº 1870/77
de 03 de maio de 1977

Concede subvenção social à Liga
Municipal de Futebol de São Jo
sé dos Campos.

O Prefeito Municipal da Estância de São Jo
sé dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a conceder à Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos, u
ma subvenção social na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cin
quenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A subvenção social de que tra
ta o artigo precedente será paga em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira
no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e as restantes, men
salmente, correspondendo cada uma à importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte
e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - A liberação das parcelas de
que trata o artigo anterior fica condicionada à prestação de contas das
subvenções recebidas no exercício de 1976.

Artigo 4º - A entidade beneficiada celebra
rá convênio com a Prefeitura, no qual será regulada a forma de pagamen
to da subvenção e disciplinados os programas esportivos a serem desen
volvidos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de
Esportes.

Artigo 5º - A entidade subvencionada apre
sentará ao Executivo e ao Legislativo, relatórios semestrais de suas
atividades, inclusive número de clubes filiados, técnicos contratados e
resultados colhidos nas disputas municipais e intermunicipais de que
participar.

Artigo 6º - Fica a Liga Municipal de Fute
bol obrigada a encaminhar cópia de balancete mensal de prestação de
contas à Câmara Municipal e à Prefeitura da Estância de São José dos
Campos, durante a primeira semana de cada mês, enquanto perdurar a sub

Continuação da Lei nº 1870/77

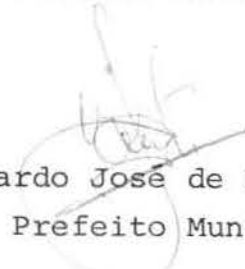
subvenção social.

Artigo 7º - A liberação das parcelas mensais ficará condicionada à apresentação do balancete mensal de prestação de contas do numerário recebido no mês anterior.

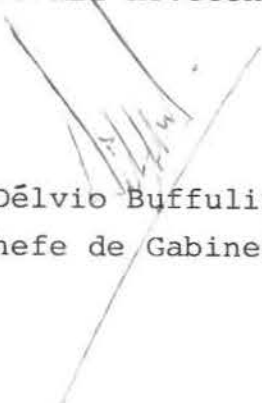
Artigo 8º - A despesa com a subvenção social de que trata o artigo 1º será coberta com dotação do programa Educação Física e Esportes - manutenção do esporte amador, verba 9.50-08462242.67-3140.00, que poderá ser suplementada por Decreto se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 03 de maio de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/mar.